



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FND E A CLARO S.A SUCESSORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO - EMBRATEL

Aos 30 do mês de janeiro de 2015, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND E, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeado por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada do D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FND E, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sucessora da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 1012 - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-910, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, Sr. BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.166.065, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 722.194.911-53 e pelo Sr. ADRIANO BATISTA PIRES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.019.282, expedida pela DGP/GO e do CPF nº 774.624.911-68, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04300.002724/2013-97, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 34/2013, realizado pelo Ministério do Planejamento, Organização e Gestão, com fundamento nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, por mais um período de **12 (doze) meses** bem como a alteração subjetiva do Contrato 04/2014, tendo em vista a incorporação da empresa contratada originalmente (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL) pela CLARO S.A.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o preâmbulo do Contrato 04/2014, passando a doravante constar, como CONTRATADA, a empresa **CLARO S.A.** acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento na qualidade de sucessora da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL**.

DOS NOVOS DADOS CADASTRAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento ficam alterados a Razão Social, o CNPJ e o Endereço da contratada, nos seguintes termos:

- I. Razão Social: CLARO S/A
- II. CNPJ: 40.432.544/0001-47
- III. Endereço: Rua Flórida,1970, Brooklin – São Paulo - SP

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 04/2014** por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo em vista o constante na Cláusula Oitava – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA– Atribui-se ao presente termo aditivo o valor fixado de **R\$ 114.260,35** (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), sendo **R\$ 104.738,66** (cento e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para 2015 e **R\$ 9.521,69** (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos para 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2015, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



PARÁGRAFO SEGUNDO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do contrato, não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, Parágrafo 8º da Lei 8666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA SEXTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FND E, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LEILANE MENDES BARRADAS
P/ CONTRATANTE

ADRIANO BATISTA PIRES
P/ CONTRATADA

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Paulo Eduardo B. Duarte
CPF: 458.183.584-00
RG: 1.294.373 511.D.F.
Matricula: 388576
Embratel

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

